PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 2018.

Altera a Resolução n. 03, de 23 de março de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º O artigo 9º da Resolução n. 03, de 23 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada no último dia da segunda sessão legislativa, considerando-se empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

§1º A direção dos trabalhos caberá à Mesa em exercício no dia da eleição.

§2º Enquanto não for empossada a nova Mesa, permanecerá em exercício a anterior, que continuará representando o Poder Legislativo.

§3º Para concorrer à eleição para renovação da Mesa Diretora ou para o cargo de Vice-Presidente o vereador deverá estar exercendo a vereança no mínimo há um ano ininterruptamente.

§4º Considera-se último dia da Sessão Legislativa o dia 19 de dezembro, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 08 de Maio de 2018.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente alteração do Regimento Interno dessa Casa de Leis, visa adequar a questão da renovação da Mesa Diretora segundo os ensinamentos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, assim como criar procedimento para votação conforme determinação do §1º do citado artigo.

Entre as mudanças a primeira está na clareza de que a renovação da Mesa Diretora ocorre no final da segunda sessão legislativa, pois o mandato da mesma possui dois anos conforme art. 31 da LOM. Outra questão esclarecida está em quando a nova mesa toma posse e também quem responde pela Câmara no período após a eleição, mas anterior à posse dos novos membros da Mesa Diretora.

Por fim, a exibida mudança visa demonstrar quais são os requisitos para concorrer para os cargos da Mesa Diretora e para cargo de Vice-Presidente dessa Casa Legislativa. Essa mudança faz-se essencial, pois para dirigir os trabalhos legislativos e administrativos correlatos aos membros da Mesa, experiência e conhecimento interno é primordial para que as reuniões legislativas, e também, a coordenação dos servidores sejam eficientes e, consequentemente, atendam ao interesse público.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, para aprovação do presente Projeto.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário